



## **MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 101/2025**

### **JUSTIFICATIVA**

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2024 e Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

**Projeto/Atividade: 1315 – Drenagem Pluvial da Avenida XV de novembro, Alto dos Bandeirantes e Bueiro no Jardim Paraíso, Recursos do FEP/CFM. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROJETO DE LEI Nº 101/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERAVIT FINANCEIRO EXCESSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Unidade:** 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbano.

**Função:** 15 - Urbanismo.

**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

**Projeto/Atividade:** 1315 – Drenagem Pluvial da Avenida XV de novembro, Alto dos Bandeirantes e Bueiro no Jardim Paraíso, Recursos do FEP/CFM.

**Elemento de Despesa:**

4490.51.00 – Obras e Instalações.

|                                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....                                                                | R\$ 1.236.755,00 |
| Fonte: 2.704.000000 – Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais..... | R\$ 1.129.000,00 |
| Fonte: 1.704.000000 – Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais..... | R\$ 650.000,00   |
| Fonte: 1.708.000000 – Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais..... | R\$ 734.304,77   |

**Total.....R\$ 3.750.059,77**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2024 e Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

**Parágrafo I – Superávit Financeiro/Excesso de:**

|                                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....                                                                | R\$ 1.236.755,00 |
| Fonte: 2.704.000000 – Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais..... | R\$ 1.129.000,00 |
| Fonte: 1.704.000000 - Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais..... | R\$ 650.000,00   |
| Fonte: 1.708.000000 - Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais..... | R\$ 734.304,77   |

**Total.....**R\$ 3.750.059,77

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,  
em 22 de maio de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal